

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 003/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
**Processo nº:** 012/2022

**Data: 28/01/2022.**

**Objeto:**

→ “Aquisição e instalação de clorador automático, fornecimento de insumo (cloro) a ser adaptado em poço artesiano em área rural do Município”.

## **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a contratação de empresa que realize a venda e instalação de clorador automático, fornecimento de insumo (cloro) a ser adaptado em poço artesiano em área rural do município.

Tal contratação justifica-se visto que foi encaminhado um processo junto ao Estado, para regularização do poço tubular profundo localizado em Linha Wolff, interior do município, que abastecerá aproximadamente 14 (quatorze) famílias, onde surgiu a necessidade de compra instalação de clorador no poço em questão.

A urgência se justifica pelo pouco prazo para encaminharmos a documentação ao Estado, comprovando a potabilidade desta água, que até então, conforme análises realizadas, tem indicado necessidade de tratamento. O prazo atual é de 11 (onze) dias para encaminharmos ao Estado a comprovação de que água está apta a ser fornecida à comunidade. Considerando ainda que, após a instalação, será necessária a realização de análise laboratorial, informamos a necessidade de agilidade para adequações.

Para tanto, foram feitos orçamentos com 3 (três) empresas, onde a empresa que apresentou a melhor oferta foi ROSIMAR BONES EIRELI, CNPJ nº 31.440.832/0001-52, situada na Rod. RS 210, nº 1692, município de São Martinho/RS, pelo valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme proposta em anexo.

Humaitá/RS, 28 de janeiro de 2022.

Willian Stiegemeier  
Secretária Municipal de Agricultura  
Município de Humaitá/RS

## **DESPACHO**

Determino à Secretaria Municipal da Finanças que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Humaitá/RS, 28 de janeiro de 2022.

---

**Prefeito Municipal**

## **MEMORANDO**

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta das seguintes dotações:

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Humaitá/RS

**Unidade:** 05.01 - Secretaria de Agricultura e Pecuária

**Proj./Ativ. :** 2006 - Manutenção das Atividades da Agricultura

**Elemento:** 339030400000 (Material biológico) e 339039510000 (Serviços e Análises)

**Despesa:** 63 e 66

**Saldo:** R\$ 196.563,95

Humaitá/RS, 28 de janeiro de 2022.

---

**Lenir Cecília Dahlem**  
Sec. de Finanças

## **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

### **01 - Autorizar a contratação nos seguintes termos:**

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

b) Objetivo: Contratação de empresa que realize a venda e instalação de clorador automático, fornecimento de insumo (cloro) a ser adaptado em poço artesiano em área rural do município.

### **02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação nas seguintes dotações orçamentárias:**

**Elemento:** 339030400000 (Material biológico) e 339039510000 (Serviços e Análises)

**Despesa:** 63 e 66

**Saldo:** R\$ 196.563,95

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

Humaitá/RS, 28 de janeiro de 2022.

---

**Prefeito Municipal**

## **PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

### **Dispensa de Licitação nº 003/2022.**

Em análise ao presente processo administrativo de dispensa de licitação, já ratificado por despacho do Sr. Prefeito Municipal, e também com parecer favorável da Assessoria Jurídica, informamos que o presente processo está de acordo com formalidades legais e em conformidade com o previsto no “caput” do **art. 24, II**, da Lei 8666/93.

Humaitá/RS, 28 de janeiro de 2022.

### **Comissão de Licitação:**

Nome: Michael Loch

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Karla Adriana Koch Luft

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Ricardo George Schuster

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DECLARAÇÃO**

### **Dispensa de Licitação nº 003/2022**

Declaro sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Humaitá/RS, 28 de janeiro de 2022.

---

**EXCELLENCE Assessoria, Consultoria e Treinamentos**  
Adv. Geciana Seffrin  
OAB/RS 84.945

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo)**, comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a contratação de empresa que realize a venda e instalação de clorador automático, fornecimento de insumo (cloro) a ser adaptado em poço artesiano em área rural do município. Tal contratação justifica-se visto que foi encaminhado um processo junto ao Estado, para regularização do poço tubular profundo localizado em Linha Wolff, interior do município, que abastecerá aproximadamente 14 (quatorze) famílias, onde surgiu a necessidade de compra instalação de clorador no poço em questão.

O trabalho será realizado pela empresa ROSIMAR BONES EIRELI, CNPJ nº 31.440.832/0001-52, situada na Rod. RS 210, nº 1692, município de São Martinho/RS, pelo valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme orçamento apresentado junto ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II.

Humaitá/RS, 28 de janeiro de 2022.

---

**Prefeito Municipal**



## **DESPACHO**

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o orçamento juntado ao processo.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico, reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho.

Humaitá/RS, 28 de janeiro de 2022.

---

**Prefeito Municipal**

## **PARECER JURÍDICO**

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação de empresa que realize a venda e instalação de clorador automático, fornecimento de insumo (cloro) a ser adaptado em poço artesiano em área rural do município.

Tal contratação justifica-se visto que foi encaminhado um processo junto ao Estado, para regularização do poço tubular profundo localizado em Linha Wolff, interior do município, que abastecerá aproximadamente 14 (quatorze) famílias, onde surgiu a necessidade de compra instalação de clorador no poço em questão.

O trabalho será realizado pela empresa ROSIMAR BONES EIRELI, CNPJ nº 31.440.832/0001-52, situada na Rod. RS 210, nº 1692, município de São Martinho/RS, pelo valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme orçamento apresentado junto ao processo.

Assim, considerando que o valor para a referida proposta não atingiu o limite previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, resta dispensada a licitação:

(...)

para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (LEI 8.666/93)

Ante o exposto, esta assessoria OPINA pela viabilidade da contratação nos termos propostos, dispensa a licitação conforme fundamento supra referido.

Contudo, à consideração superior.

Humaitá/RS, 28 de janeiro de 2022.

**EXCELLENCE Assessoria, Consultoria e Treinamentos**

Adv. Geciana Seffrin

OAB/RS 84.945

**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo)**, comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a contratação de empresa que realize a venda e instalação de clorador automático, fornecimento de insumo (cloro) a ser adaptado em poço artesiano em área rural do município.

O trabalho será realizado pela empresa ROSIMAR BONES EIRELI, CNPJ nº 31.440.832/0001-52, situada na Rod. RS 210, nº 1692, município de São Martinho/RS, conforme orçamentos apresentados e juntado ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II.

Humaitá/RS, 28 de janeiro de 2022.

**Paulo Antônio Schwade**  
Prefeito Municipal